



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.321, DE 13/07/2009

Altera a [Lei Municipal nº 2.645/03](#), que institui o Programa de Conservação de Estradas Rurais do Município – Procer.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 1º da Lei Municipal nº 2.645/03](#) passa a vigorar acrescido de parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º Serão atendidas pelo Procer, além das vias primárias e secundárias de uso comum, aquelas vias situadas no interior das propriedades rurais, para acesso às moradias de proprietários, arrendatários, colonos ou possuidores a qualquer título, sem ônus para os mesmos, garantindo o direito de todos à livre locomoção.”

§ 2º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, a relação de beneficiados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 13 de julho de 2009.

José Mauro Raimundi
Presidente

- Autor(es): Halaor Xavier de Carvalho (PSDB) / PL nº 7/2009 aprovado em 14.05.2009.

- Publicada em: 15/07/2009